

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 29 de maio de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 097/2026.
De 29 de abril de 2026.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 37.497/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Barbara Cristina de Almeida	355.434	SMM	Coordenação/Assessoria II- Assessoria Núcleo da Mulher Fazendense	01/06/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar atividades relacionadas ao enfrentamento da violência doméstica, familiar e de gênero contra mulheres, com foco no Núcleo da Mulher Fazendense e outros projetos de intervenção em alinhamento com a Secretaria da Mulher; Elaborar e acompanhar a execução de programas e projetos em conjunto com a gestão da Secretaria da Mulher; Acompanhar e monitorar os processos relacionados aos sistemas informatizados no âmbito da sua competência; Assessorar na proposição e desenvolvimento de fluxos e protocolos de atendimento as mulheres vítimas de violência doméstica, familiar e/ou de gênero; Articular com a Rede de Proteção e outros serviços de apoio às mulheres; Participar de reuniões da Rede de Proteção fortalecendo as articulações e parcerias entre as entidades envolvidas; Planejar e assessorar na elaboração de materiais informativos garantindo a disseminação de

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

informações relevantes sobre os serviços de apoio às mulheres; Desenvolver outras atividades conforme demanda da Secretaria da Mulher.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:7573653590
Assinado em: 2026.05.29 15:19:53 -0300
Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

ANEXO I- DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 0145/2026/SMA
DE 22 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar no processo administrativo 33771/2026, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025/2025. Considerando o processo administrativo 33771/2026

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: **Aquisição de Materiais Descartáveis, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Fazenda Rio Grande-PR, como segue:**

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula	Secretaria
Gestora de Contrato:	Luiz Osmar Ribeiro Lemos	363289	SMA
Fiscal de Contrato:	Andreia Aparecida Alves	349370	SMA
Fiscal Substituto:	Cristiane Alessandra Micaloski	192501	SMA
Fiscal de Contrato:	Andressa Camilo	358385	SMF
Fiscal Substituto:	Katheryne da Cruz Szymanski Miranda	351221	SMF
Fiscal de Contrato:	Susana Melo Cruz Diaczuk	364263	SMM
Fiscal Substituto:	Juliana de Lima Theodoro	350647	SMM
Fiscal de Contrato:	Gisele Ailene Stresser De Faria Dobrowski Santana	350981	SMMA
Fiscal Substituto:	Fabiano Pedrolli Neves	349351	SMMA
Fiscal de Contrato:	Carina de Faria Mondini	352554	SMELJ
Fiscal Substituto:	Andrea Cristina Haas	338301	SMELJ
Fiscal de Contrato:	Jaqueline Martins da Cruz	351758	SMGOV
Fiscal Substituto:	Gabriel da Luz Alves	365361	SMGOV
Fiscal de Contrato:	Guilherme Henrique Domingues de Souza	362755	SMAS
Fiscal Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003	SMAS
Fiscal de Contrato:	Angélica Veloso Linhares Machado	351665	PGM
Fiscal Substituto:	Naiane Lopes Ramos	363252	PGM
Fiscal de Contrato:	Bruno Delpasso de Moraes	359814	SMS
Fiscal Substituto:	Crislaine Souza de Oliveira Gonçalves	359738	SMS
Fiscal de Contrato:	Cleberson Zepechouka	351724	SMTER
Fiscal Substituto:	Elaine Aparecida de Lima	350134	SMTER

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por Andreia Aparecida Alves, Cristiane Alessandra Micaloski, Andressa Camilo e mais 45. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K50-33K-KM2-503.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão Administração

Fiscal de Contrato:	Felipe Britto	363374	SMDS
Fiscal Substituto:	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186	SMDS
Fiscal de Contrato:	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688	SMHAB
Fiscal Substituto:	Francisco Expedito Damas Soares Júnior	349123	SMHAB
Fiscal de Contrato:	José Renato Sales da Silva	363284	SMC
Fiscal Substituto:	Caio Duarte Boryca	351470	SMC
Fiscal de Contrato:	Luiz Fernando Padilha Pacheco	365006	FAZTRANS
Fiscal Substituto:	Rosilda de Paula Moraes	355714	FAZTRANS
Fiscal de Contrato:	Francieli Schraiber Amaral Modesto	351539	SME
Fiscal Substituto:	Josiane Ribeiro da Cruz	353773	SME
Fiscal de Contrato:	Eliane Freitag dos Santos	358325	SMPU
Fiscal Substituto:	Enzo Shigeru Endo	356335	SMPU
Fiscal de Contrato:	Rosane Aparecida Gocks	352996	SMOP
Fiscal Substituto:	Cristiane de Castro Costa	352623	SMOP
Fiscal de Contrato:	Viviane da Silva Leão	352546	SMU
Fiscal Substituto:	Vaneila Sena dos Reis	358320	SMU
Fiscal de Contrato:	Elizane Aparecida Maia	350285	GAB
Fiscal Substituto:	Zenilda Javorski da Silva	353644	GAB
Fiscal de Contrato:	Jairo Henrique Rodrigues.	363493	SMCS
Fiscal Substituto:	Felipe de Freitas Ribas	363283	SMCS
Fiscal de Contrato:	Marycel Godo de Castro Gonçalves	351961	SMDT
Fiscal Substituto:	Jonathan Almir Barbosa	363333	SMDT
Fiscal de Contrato:	Gustavo Claudino Clemente	359438	UCI
Fiscal Substituto:	Fabio Antonio da Rocha	349542	UCI
Fiscal de Contrato:	Eduardo Santana	Rg: x.790.8xx-x	FUNREBOM
Fiscal Substituto:	Ramon Murilo Mendes	Rg: x.273.9xx-x	FUNREBOM

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto de nomeação nº 8025/2025

Gestor- Luiz Osmar Ribeiro Lemos, Decreto 7648/2025, Diretor de área- SMA
Cliente: Todos os Fiscais de Contrato
Cliente: Todos os Fiscais Suplente

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500

Assinado digitalmente por Andreia Aparecida Alves, Cristiane Alessandra Micaloski, Andressa Camilo e mais 45. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código K50-33K-KM2-503.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 29 de maio de 2026

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 146/2026/SMA
DE 25 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Concessão de Licença Prêmio a servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, os servidores abaixo relacionados conforme anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 147/2026/SMA
DE 25 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Exonerar a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor abaixo relacionado, conforme protocolo:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
35123/2026	362643	ALESSANDRA POLO	PROFESSOR-20 HORAS	18/05/2026
35308/2026	364489	PAULA RODRIGUES MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	18/05/2026
34812/2026	352423	ZILDA APARECIDA BUENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YP0-P64-471-EM8.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I PORTARIA 146/2026

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
33514/2026	351374	ALZIREIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/08/2026 à 01/09/2026 05/11/2026 à 04/12/2026	SMS
50003/2026	352372	CÉLIA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2026 à 31/07/2026 01/09/2026 à 30/09/2026 01/11/2026 à 30/11/2026	SMS
31927/2026	353899	ELENISSE SASSO	ENFERMEIRO	13/07/2026 à 11/08/2026	SMS
62634/2025	361978	ELISÂNGELA LEITE DA COSTA LEMOS	ASSISTENTE SOCIAL-30 HORAS	01/06/2026 à 30/06/2026	SMS
25031/2026	357707	JESSIKA RODRIGUES ROCHA	ENFERMEIRO	10/09/2026 à 09/10/2026 01/08/2027 à 31/08/2027 01/08/2028 à 31/08/2028	SMS
12994/2026	350817	MARIA APARECIDA MARTINS LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE GERAIS	01/07/2026 à 30/09/2026 19/10/2026 à 17/12/2026	SMS

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código NJW-Q4P-P82-NSK.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 148/2026/SMA
DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula:" Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER FÉRIAS**, conforme Art.108 da Lei Municipal nº168/2003,Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I e II desta portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área-SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código YP0-P64-471-EM8.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código REW-S3V-YKD-024.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 097 de 29 de maio de 2026

Página 3



PORTARIA Nº 149/2026/SMA
DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeia para o cargo de professor 20 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de PROFESSOR 20 HORAS, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 29 de maio de 2026, conforme Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

PROTÓCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
34106/2026	362175	ABNER PEREIRA DE MAGALHÃES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	29/06/26 a 17/07/26	S.M ADMINISTRAÇÃO
31657/2026	355190	ADRIANO HAHN DE ANDRADE	GUARDA MUNICIPAL	22/06/26 a 21/07/26	S.M DEFESA SOCIAL
31228/2026	357678	ADRIANO LUIZ GONÇALVES	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	14/06/26 a 13/07/26	S.M ASSISTENCIA SOCIAL
31095/2026	363636	AGRIELLE FERNANDA LIMA DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR V	01/06/26 a 19/06/26	S.M ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
31657/2026	355186	ALLAN BRUNO SILVA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL	22/06/26 a 21/07/26	S.M DEFESA SOCIAL
27257/2026	351374	ALZBEIA BEATRIZ MORAES DA VEIGA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/06/26 a 07/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	362487	AMABELLY HELOISE BUSCAIA OLIVEIRA	AUXILIAR DE FARMÁCIA	15/06/26 a 04/07/26	S.M SAÚDE
31172/2026	351068	AMOS CLAYTON CARNEIRO	OPERADOR DE BETRIÇASCADEREIRA E ESCAVADORA HIDRÁUL	08/06/26 a 19/06/26	S.M OBRAS PÚBLICAS
36280/2026	352459	ANA CAROLINE LEITE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 17/06/26	S.M ADMINISTRAÇÃO
27257/2026	358361	ANA CLAUDIA DREHER CICARELLO	MÉDICO DA FAMÍLIA	23/06/26 a 10/07/26	S.M SAÚDE
31705/2026	350857	ANDRESSA DE FATIMA ANDRADE	EDUCADOR DE INFÂNCIA	01/06/26 a 22/06/26	S.M EDUCAÇÃO
27257/2026	352075	ANE JONECE DOS ANJOS	ENFERMEIRO	22/06/26 a 01/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	357770	ANTONIA MARIA HALLOCH DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/06/26 a 24/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	359814	BRUNO DELPASSO DE MORAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 17/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	357870	CAMILA PATRICIA GRACIANO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/26 a 14/07/26	S.M SAÚDE
33095/2026	352554	CARINA DE FARIA MONDINI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/06/26 a 01/07/26	S.M ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
34897/2026	354516	CARLOS DANIEL KRACHVICHYHN FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	08/06/26 a 17/06/26	S.M OBRAS PÚBLICAS
27257/2026	359741	CARMOTITA BARBOSA SOUZA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/06/26 a 18/06/26	S.M SAÚDE
29027/2026	352623	CRISTIANE DE CASTRO COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 26/06/26	S.M OBRAS PÚBLICAS
27257/2026	349798	CRISTIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	29/06/26 a 08/07/26	S.M SAÚDE
36143/2026	351688	DAISY CRISTINA DIAS	MÚSICO	15/06/26 a 25/06/26	S.M TRABALHO, EMPREGO E REND
31657/2026	363974	DANILON BATISTA SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	03/06/26 a 02/07/26	S.M DEFESA SOCIAL
27257/2026	365707	DESI NOVELLO BENICO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/06/26 a 10/07/26	S.M SAÚDE
36280/2026	350727	ELIANE CRISTINA BRANCO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/06/26 a 02/07/26	S.M ADMINISTRAÇÃO
31879/2026	358325	ELIANE FREITAS DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 19/06/26	S.M PLANEJAMENTO ORÇAM
27257/2026	348808	ELISETE CLAUDIA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/06/26 a 30/06/26	S.M SAÚDE
31733/2026	364200	ESTEFANY BATISTA GUIMARÃES	ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR II - SMU	24/06/26 a 01/07/26	S.M URBANISMO
27257/2026	351232	ETIQUÊTE FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24/06/26 a 11/07/26	S.M SAÚDE
31648/2026	349351	FABIANO PEDROLI NEVES	TÉCNICO EM CONTROLE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 07/07/26	S.M MEIO AMBIENTE
27257/2026	362405	FELIPE CRIPPA MONTEIRO	MÉDICO DA FAMÍLIA	22/06/26 a 11/07/26	S.M SAÚDE
36030/2026	198001	FRANCISCA CRISTINA OTTO PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 21/06/26	S.M ADMINISTRAÇÃO
31657/2026	363991	GILBERTO REIS FERREIRA	GUARDA MUNICIPAL	01/06/26 a 30/06/26	S.M DEFESA SOCIAL
29031/2026	349338	GUSTAVO GONÇALVES QUADROS	ENGENHEIRO CIVIL	01/06/26 a 30/06/26	S.M OBRAS PÚBLICAS
27257/2026	359821	HELLEN DE AVILA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/06/26 a 12/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	351953	IVETE SOARES SUERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	08/06/26 a 07/07/26	S.M SAÚDE
11113/2026	351432	JANETE APARECIDA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	22/06/26 a 21/07/26	S.M DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
27257/2026	359737	JOSÉLSON OTAVIO PAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	10/06/26 a 29/06/26	S.M SAÚDE
31677/2026	363333	JONATHAN ALMIR BARBOSA	DIRETOR DE ÁREA - SMD	08/06/26 a 22/06/26	S.M DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
27257/2026	351462	JOSE MONTEIRO NETO	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	15/06/26 a 14/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	352275	JOSUELA CARDOZO DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/26 a 14/07/26	S.M SAÚDE
27249/2026	352301	JOSMARINA DOS SANTOS DA SILVA MOREIRA	ACS	15/06/26 a 14/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	353069	JUCILENE BERNARDETE CORDEIRO FRAGOSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/26 a 14/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	358297	JARISSA PORTELA RIBEIRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/06/26 a 10/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	360234	LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA	CRURGIAO DENTISTA	08/06/26 a 19/06/26	S.M SAÚDE
27249/2026	348705	LUCIANA CAETANO DE ANDRADE	ACS	01/06/26 a 30/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	362475	LUCIANA VANESSA SILVEIRA RODRIGS RAMOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/06/26 a 01/07/26	S.M SAÚDE
31783/2026	355435	LUCIANE CAMARGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR - 40 HORAS	08/06/26 a 24/06/26	S.M EDUCAÇÃO
30141/2026	362221	MARIA ROSAN RIBEIRO DO PAQUICO JAMARCK	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	23/06/26 a 02/07/26	S.M ASSISTENCIA SOCIAL
27257/2026	355372	MARCELA SCHMALESKI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PLANTONISTA	15/06/26 a 29/06/26	S.M SAÚDE

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código REW-53Y-YKD-024.

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WMM-304-ZOQ-WNQ.



ANEXO I PORTARIA 149/2026

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADAMA SARAI SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR 20 HORAS	SME
ADRIANA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	SME
ANE CAROLINE ASSUMPÇÃO	PROFESSOR 20 HORAS	SME
BARBARA JULIANI	PROFESSOR 20 HORAS	SME
EDILANE COROL COGUTE	PROFESSOR 20 HORAS	SME
EUNICE MARIA GREIM DALLOLMO	PROFESSOR 20 HORAS	SME
PRISCILLA ZAROCHINSKI MEDEIROS	PROFESSOR 20 HORAS	SME
TAMIRES NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	SME

PROTÓCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
27249/2026	352027	MARCIA MARTINS	ACS	08/06/26 a 07/07/26	S.M SAÚDE
31721/2026	362599	MARCIO JOSE SANTOS DE MEDEIROS	TÉCNICO EM CONTROLE DE SINALS, ORCAMENTOS E PROJETOS	09/06/26 a 26/06/26	S.M URBANISMO
27257/2026	353889	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/06/26 a 25/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	353130	MARILDA ZENIR DE ALMEIDA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/26 a 30/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	353322	MARILZA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/26 a 26/06/26	S.M SAÚDE
30143/2026	363018	MIRIAM ISABEL REINHART DE AZEREDO	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	09/06/26 a 23/06/26	S.M ASSISTENCIA SOCIAL
20004/2026	362809	NAVYANE VIEIRA NUNES	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	12/06/26 a 26/06/26	S.M FINANÇAS
31212/2026	349630	NESTOR LUIZ PIZA JUNIOR	ADMINISTRADOR	08/06/26 a 17/06/26	S.M ASSISTENCIA SOCIAL
35555/2026	352469	PATRICIA DA SILVA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/26 a 30/06/26	S.M DEFESA SOCIAL
27257/2026	367622	PAULO CEZAR DE FREITAS SILVA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	01/06/26 a 19/06/26	S.M SAÚDE
32142/2026	364065	POLIANA VALENTE ALBINI	ASSESSOR TÉCNICO E COORDENADOR III	01/06/26 a 10/06/26	S.M FINANÇAS
26756/2026	362759	RAFael HENRIQUE FERREIRA CORREIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 17/06/26	S.M FINANÇAS
27257/2026	364362	RAFAEL MOREIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/06/26 a 19/06/26	S.M SAÚDE
34988/2026	353292	RAPHAEL PUGELKO JUNIOR	ENGENHEIRO CIVIL	08/06/26 a 29/06/26	S.M OBRAS PÚBLICAS
27257/2026	351133	REGINA CELIA DA SILVA	ENFERMEIRO	04/06/26 a 03/07/26	S.M SAÚDE
31657/2026	363961	RENAN WILLIAN MUNICINELLI	GUARDA MUNICIPAL	01/06/26 a 30/06/26	S.M DEFESA SOCIAL
27249/2026	358348	RHAISEL NATASHA SZYMANSKI DE OLIVEIRA	ACS	08/06/26 a 19/06/26	S.M SAÚDE
25809/2026	352996	ROSANE APARECIDA GOES	SERVINTE	08/06/26 a 29/06/26	S.M OBRAS PÚBLICAS
27257/2026	351393	ROSEANGELA APARECIDA CERINO MACIEL	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	08/06/26 a 19/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	359813	ROSEANGELA CORREIA DE SIQUEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/06/26 a 29/06/26	S.M SAÚDE
33221/2026	353738	SILVANA APARECIDA GALVÃO	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/26 a 30/06/26	S.M DEFESA SOCIAL
27257/2026	357706	SIMONE NOVAES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15/06/26 a 29/06/26	S.M SAÚDE
27249/2026	352081	SIRLEI GOIS DA SILVA FACHINI	ACS	08/06/26 a 18/06/26	S.M SAÚDE
27257/2026	362384	TALITA ANDRADE DA SILVA GERMANO	ENFERMEIRO	24/06/26 a 01/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	349401	TATIANE BERGUSO DE SOUZA	TÉCNICO EM CONTROLE CONTÁBIL	01/06/26 a 30/06/26	S.M SAÚDE
32142/2026	356855	TATIANE SAYURI GOTO FUJIMOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 27/06/26	S.M FINANÇAS
27257/2026	364295	THAIGO FABIANO BORGES ZANNINI	AUXILIAR DE FARMÁCIA	01/06/26 a 10/06/26	S.M SAÚDE
36280/2026	355541	VANESSA MAGALENA QUARTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/06/26 a 10/06/26	S.M ADMINISTRAÇÃO
32142/2026	351519	VANIL LOPES ROSA	AGENTE DE TRÂNSITO	01/06/26 a 19/06/26	S.M DEFESA SOCIAL
31728/2026	352446	VIVIANE DA SILVA LEÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08/06/26 a 17/06/26	S.M URBANISMO
27257/2026	358351	WAGNER FERNANDES NETTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/06/26 a 15/07/26	S.M SAÚDE
27257/2026	359650	WAGNER PACIFICO DA SILVA	MOTORISTA - CATEGORIA "D"	15/06/26 a 14/07/26	S.M SAÚDE

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código REW-53Y-YKD-024.

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código WMM-304-ZOQ-WNQ.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 29 de maio de 2026

Página 4



PORTARIA Nº 150/2026/SMA
DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeia para o cargo de Professor 40 horas, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS**, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 048/2012, 060/2013 e 092/2014, a partir de 29 de maio de 2026, conforme anexo I desta Portaria:

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E1-VDZ-8DM-R15.



ANEXO I PORTARIA 150/2026

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
CRISTIANE APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR 40 HORAS	SME
KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	PROFESSOR 40 HORAS	SME
RENATO ALVES RIBEIRO JUNIOR	PROFESSOR 40 HORAS	SME
SILVANA LOPES MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR 40 HORAS	SME
WESLEY SAMPAIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40 HORAS	SME



PORTARIA Nº 151/2026/SMA
DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeia para o cargo de Cuidador Social, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, Grupo Ocupacional Funcional, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de 29 de maio do corrente:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
VIVIAN GONÇALVES CAMPOS	CUIDADOR SOCIAL	SMA5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código MW-4Q9-0K9-V5Q.



PORTARIA Nº 152/2026/SMA
DE 29 DE MAIO DE 2026

Súmula: "Nomeia para o cargo de Técnico em Enfermagem, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR**, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Grupo Ocupacional Técnico, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013, 092/2014, a partir de 29 de maio do corrente:

NOME	CARGO	SECRETARIA
RENATA THAIANA SOLER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SMS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E1-VDZ-8DM-R15.

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9X4-KMX-3M9-80B.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 097 de 29 de maio de 2026

Página 5

28/05/2026, 11:39

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=s&nr_oficio=34



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 34 / 2026 - DIÁRIA
DE 28 DE MAIO DE 2026

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 8268/2026 de 30 de Abril de 2026 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Cumprimento de determinação judicial para transferência de acolhimento de adolescente para Serviço de Acolhimento, Juquiá/SP, no dia 09/06/2026, conforme disposto no Protocolo nº 38111/2026, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ALEXANDRA HERMES DE OLIVEIRA	***.149.429.**	Assistente Social	353190	1 x 35%	R\$ 830,22	R\$ 290,58
DENISE DO RÓCIO GREBOS	***.796.779.**	Diretora Alta Complexidade	90001	1 x 35%	R\$ 830,22	R\$ 290,58
CLEYTON FERNANDES DO VALE	***.271.639.**	Motorista	362443	1 x 35%	R\$ 830,22	R\$ 290,58

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 28 de Maio de 2026.

MARCIO MOREIRA DOS SANTOS

Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Decreto 8268/2026

B Assinado digitalmente por Marcio Moreira dos Santos. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 3W4-8JD-MZO-14Y.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 07/2026 - SMPU.
De 27 de Maio de 2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem funções de (Gestor/Fiscal técnico/fiscal substituto/fiscal administrativo/fiscal administrativo substituto).

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 7673/2025.

RESOLVE

Art.1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto: contratação de empresa especializada para a fabricação, transporte e entrega de abrigos para ponto de ônibus.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de Contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251
Fiscal Técnico	Ruan Felipe de Souza Garcia	364.237
Fiscal Técnico Substituto	Paulo Eduardo de Melo Paris	364.496
Fiscal de Contrato	Karin Alessandra Gomes	365.993
Fiscal de Contrato Substituto	Eliane Freitag dos Santos	358.325

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3º diante da ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Ciente:

Celso Sinatra Pedro da Silva 363.251
Ruan Felipe de Souza Garcia 364.237
Paulo Eduardo de Melo Paris 364.496
Karin Alessandra Gomes 365.993
Eliane Freitag dos Santos 358.325

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Rua Rio Doce, nº 82, bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR
Telefone (41) 3608-7638 planejamentourbano@fazendariogrande.pr.gov.br

B Assinado digitalmente por Eliane Freitag dos Santos, KARIN ALESSANDRA GOMES, Celso Sinatra Pedro da Silva e mais 3. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código GQD-KWV-579-LDK.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA Nº 08/2026 - SMPU.
De 29 de Maio de 2026

SÚMULA: Designa servidores para exercerem funções de (Gestor/Fiscal técnico/fiscal administrativo/fiscal administrativo substituto).

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 7673/2025.

RESOLVE

1.1. Art.1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, desmontagem e retirada de ornamentação natalina iluminada, destinada aos espaços públicos do Município de Fazenda Rio Grande.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de Contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251
Fiscal Técnico	Rogério Marcio Sant'Ana	351.210
Fiscal de Contrato	Karin Alessandra Gomes	365.993
Fiscal de Contrato Substituto	Eliane Freitag dos Santos	358.325

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Art. 3º diante da ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Ciente:

Celso Sinatra Pedro da Silva 363.251
Rogério Marcio Sant'Ana 351.210
Karin Alessandra Gomes 365.993
Eliane Freitag dos Santos 358.325

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - Rua Rio Doce, nº 82, bairro Iguazu, Fazenda Rio Grande/PR
Telefone (41) 3608-7638 planejamentourbano@fazendariogrande.pr.gov.br

B Assinado digitalmente por Eliane Freitag dos Santos, KARIN ALESSANDRA GOMES, Celso Sinatra Pedro da Silva e mais 2. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código BNE-V0Z-R78-K3Y.



CONCURSO DE RAINHA DE RODEIO DA 5ª EXPOFAZENDA 2026

FAZENDA RIO GRANDE/PR

REGULAMENTO RAINHA DO RODEIO DA 5ª EXPOFAZENDA 2026

1. DO OBJETIVO

1.1 – O concurso disciplinado por este regulamento tem como objetivo eleger/escolher a Rainha do Rodeio 2026 e as posições de 1ª e 2ª Princesas da 5ª Edição da Festa da EXPOFAZENDA 2026.

1.2 – As eleitas terão como objetivo representar e divulgar a 5ª Edição da EXPOFAZENDA 2026 contribuindo com os valores sociais, históricos e culturais do Município de Fazenda Rio Grande.

2. DO CONCURSO – DA RAINHA DO RODEIO, DAS 1ª E 2ª PRINCESAS

2.1 – O concurso referido no item 1.1 se realizará no dia 12 de Julho de 2026 e será constituído de três (03) fases, a saber:

- Fase 1 – Inscrições;
- Fase 2 – análise das inscrições
- Fase 3 – Desfile e julgamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

B Assinado digitalmente por marilda barbosa correa garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VL-PQJ-MM4-ETZ.

REGULAMENTO

2.2 – A fase 1 – As inscrições do Concurso da RAINHA DO RODEIO 2026, realizar-se-á dentro o período estipulado neste regulamento conforme o anexo, determinado pela Comissão Organizadora do Evento, sendo:

ANEXO I – CRONOGRAMA

2.2.1 – As inscrições serão feitas exclusivamente pelo link <https://forms.gle/CWfWstZbn6h78ilp8>, ficando o preenchimento do formulário a critério das participantes, não sendo de responsabilidade da Comissão Organizadora do Evento esta fase.

2.2.2 – Não serão aceitas inscrições presenciais, por telefone ou pelas redes sociais, assim como também, informações incompletas no ato da inscrição;

2.2.3 – A candidata que não cumprir com todas as exigências deste regulamento estará sujeita ao cancelamento da inscrição e, se eleita, da perda do título.

2.3 – A fase 2 – A análise das inscrições do Concurso da RAINHA DO RODEIO DA 5ª EXPOFAZENDA 2026, observará os requisitos do item 5.1 para deferimento.

2.4 – A fase 4 – Desfile e julgamento do Concurso RAINHA DO RODEIO DA 5ª EXPOFAZENDA 2026. As candidatas desfilarão obrigatoriamente com traje típico: calça jeans, camisa branca, chapéu, cinto e bota, sendo possível às candidatas fazer uso de adereços típicos do evento. As mesmas serão avaliadas pelo corpo de jurados, que será definido pela Comissão Organizadora do Evento.

2.4.1 – Quesitos



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correira garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VL-PQJ-MM4-E7Z.

REGULAMENTO

3 – DA PRODUÇÃO

3.1 – A maquiagem, cabelo, roupas e trajes em geral serão realizados por conta das participantes em todas as fases do item 2.

4 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

4.1 – A organização e realização do concurso são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Evento, sendo formada por membros da Secretaria Municipal da Mulher.

4.2 – Caberá à Comissão Organizadora do Evento, zelar pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como resolvendo e comunicando possíveis casos omissos a este regulamento;

4.3 – Caberá à formação do Corpo de Jurados à Comissão Organizadora do Evento.

5 – DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 – Só poderão participar e serem eleitas as candidatas que preencherem as seguintes condições:

- Residir no município de Fazenda Rio Grande;
- Ter entre 18 e 40 anos completos;
- Não estar gestante;
- Ter disponibilidade para promover a EXPOFAZENDA até a data da próxima edição;
- Apresentação do vídeo conforme requisitos 6.1.3.



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correira garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VL-PQJ-MM4-E7Z.

REGULAMENTO

O Corpo de jurados avaliará os quesitos abaixo relacionados através de notas de 00 a 10, sem frações, na apresentação do vídeo e desfile:

• 01 – Simpatia:

Verificar a capacidade das candidatas em transmitir simpatia e empatia por meio de sorrisos e gestos.

• 02 – Desenvoltura:

Avaliar a desenvoltura das candidatas durante o desfile, a confiança em si mesmas e interação com o público, postura e elegância nos movimentos.

• 03 – Traje:

Avaliar o estilo de acordo com o evento EXPOFAZENDA: calça jeans, camisa branca, chapéu, cinto, bota, podendo usar adereços típicos do evento.

2.5 – As finalistas serão escolhidas por critério de pontuação em ordem decrescente para as posições:

- RAINHA DO RODEIO;
- 1ª PRINCESA DO RODEIO;
- 2ª PRINCESA DO RODEIO.



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correira garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VL-PQJ-MM4-E7Z.

REGULAMENTO

5.2 – Rainhas eleitas em qualquer edição deste evento, não poderão se candidatar, somente princesas, desde que não tenham sofrido nenhuma penalidade e se adequem aos requisitos exigidos pelo regulamento.

5.3 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da EXPOFAZENDA.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 – Para realizar a inscrição, as candidatas interessadas deverão fazer via link <https://forms.gle/CWfWstZbn6h78ilp8>, com as informações necessárias no período compreendido entre 01/06/2026 e 15/06/2026, bem como obrigatoriamente anexar todos os arquivos solicitados, sendo estes:

6.1.1 – Foto do documento de identidade (frente e verso) – Anexar foto do documento legível, sendo possível visualizar todas as informações constantes neste;

6.1.2 – Foto do comprovante de residência – Anexar comprovante de residência no nome da candidata. Somente serão aceitos comprovantes no nome de terceiros quando cônjuge ou responsável legal.

6.1.3 – Vídeo de candidatura – Anexar vídeo para confirmar a candidatura para Rainha do Rodeio, são requisitos obrigatórios na elaboração do vídeo:

- Ter no mínimo 30 segundos e no máximo 1 (um) minuto;
- Ter o fundo branco;



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correira garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5VL-PQJ-MM4-E7Z.

REGULAMENTO

- Se identificar por nome completo e idade;
- Falar bairro onde mora;
- Falar sobre interesse em participar do concurso e porque merece ganhar;
- Vídeo com áudio e imagem nítidos, pois será utilizado no desfile o mesmo vídeo;
- Não citar nome de empresas ou nome de terceiros;
- Gravar preferencialmente com traje típico do evento.

6.2 – Não serão admitidas em nenhuma hipótese inscrições após a data estipulada neste regulamento.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES – FASE 2

7.1 – Na FASE 2, a análise e deferimento das inscrições ocorrerá no dia 19 de julho de 2026.

7.2 – As candidatas que tiveram suas inscrições deferidas terão seus nomes divulgados na página oficial da EXPOFAZENDA e serão comunicadas via WhatsApp.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO –

9.1 – O desfile ocorrerá no dia 12 de julho de 2026, às 18 horas, no Centro Multieventos de Fazenda Rio Grande. As candidatas serão avaliadas pelo corpo de jurados, que utilizará notas de 00 a 10 sem frações, conforme o item 2.4.1. A nota utilizada será única.

9.2 – Caso ocorra empate entre duas candidatas, caberá ao presidente da mesa dar o voto de desempate.

9.3 – O Presidente da mesa será escolhido entre os membros do corpo de jurados por meio de votação.

9.4 – A candidata deverá informar 2 (dois) dias anteriores à data definida do desfile, 1 (um) representante para acompanhar a contagem dos votos, sendo esse identificado com o nome da candidata, não sendo permitido a presença de outros acompanhantes no momento da contagem.

10. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

10.1 – Através do envio do link de inscrição <https://forms.gle/CWfWsTzbn6h78ilp8> e fornecimento da documentação, a candidata declara conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda do título.

10.2 – Não serão aceitos nenhum tipo de divulgação de nomes de empresas ou nomes de terceiros durante as fases do item 2.

10.3 – Não serão aceitos nenhum tipo divulgação de nomes de empresas nas fases do item 2, o descumprimento de tal traz à candidata a pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, a perda do título.

10.4 – Fica proibido às candidatas eleitas o consumo de bebidas alcoólicas, bem como o uso de substâncias ilícitas, durante o exercício de suas funções representativas, especialmente

REGULAMENTO

quando estiverem utilizando a faixa, traje oficial ou participando de eventos relacionados à, devendo manter conduta compatível com a imagem, os valores e a representação institucional do concurso.

10.5 – As roupas oficiais destinadas às candidatas eleitas serão disponibilizadas para utilização durante os 5 (cinco) dias de realização da Expofazenda, devendo ser utilizadas conforme orientação da comissão organizadora, zelando pela conservação e adequada apresentação durante todos os compromissos oficiais do evento.

Marilda Barbosa Correia Garcia

Secretaria Municipal da Mulher

Decreto 8114/2026

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2026

REGULAMENTO

REGULAMENTO

ANEXO I

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
INSCRIÇÕES	01 De junho de 2026 à 15 de junho de 2026
ANÁLISE INSCRIÇÕES	16 de junho à 18 de junho de 2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS PARA DESFILE	19 de junho 2026
DESFILE	12 de julho de 2026, às 18:00hrs, no Barracão Multi-Eventos



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correia garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9VL-PQJ-MM4-E7Z.



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correia garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9VL-PQJ-MM4-E7Z.



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correia garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9VL-PQJ-MM4-E7Z.



B Assinado digitalmente por marilda barbosa correia garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9VL-PQJ-MM4-E7Z.

REGULAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu _____, portadora do RG nº _____, com _____ anos, após ler e analisar o presente REGULAMENTO OFICIAL RAINHA DO RODEIO DA 5ª EXPOFAZENDA 2026, declaro estar ciente de todo o seu conteúdo, preenchendo todos os requisitos exigidos para participação no concurso.

Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de minha imagem, voz e nome para fins de divulgação institucional, publicitária e promocional relacionados à EXPOFAZENDA 2026 e às demais ações vinculadas ao evento.

Declaro ainda estar de pleno acordo com todas as exigências e esclarecimentos constantes no regulamento, especialmente no que se refere à participação e representatividade da Rainha e Princesas durante todo o período do mandato.

Caso seja eleita, comprometo-me a cumprir integralmente o regulamento durante todo o meu mandato, bem como a participar das atividades oficiais, eventos, ações promocionais, entrevistas, campanhas publicitárias e divulgações relacionadas à EXPOFAZENDA 2026.

Declaro, ainda, ter total disponibilidade para representar e divulgar a EXPOFAZENDA 2026 no Município de Fazenda Rio Grande e também em cidades vizinhas, sempre que solicitado pela Comissão Organizadora, incluindo participações em eventos, visitas institucionais, ações promocionais, gravações, entrevistas e demais compromissos oficiais relacionados ao evento.

Declaro ter disponibilidade para promover a EXPOFAZENDA até a data da próxima edição, durante todo o evento e demais presenças que sejam solicitadas:

() SIM () NÃO

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.



B Assinado digitalmente por marilida barbosa correira garcia. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 9VL-PQJ-MM4-E7Z.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua Jacarandá, 82, bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR
CEP: 83820-001 CNPJ 95.422.986/0001-02
Tel: (41) 3608-7706 e-mail: culturafazenda@gmail.com

REPUBLICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Olá, agentes culturais do Município de Fazenda Rio Grande!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Fundo Municipal de Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, através da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, nomeada pela Portaria nº 03/2026 – SMC, torna público e estabelece as normas do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, para firmar termo de execução cultural com recursos do Fundo Municipal de Cultura de Fazenda Rio Grande, com as disposições contidas nas Leis de nº 1.629/2022 (Plano Municipal de Cultura), nº 1.697/2023 (Sistema Municipal de Cultura), nº 1.193/2017 (Fundo Municipal de Cultura), observadas as normas dispostas no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do Fomento à Cultura).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

2.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Fazenda Rio Grande.

2.1.2 O presente edital seguirá a modalidade NÃO REEMBOLSÁVEL, nos moldes do inciso I do Art. 5º da Lei nº 1.193/2017, conforme alteração dada pela lei nº 1.769/2024 e de FLUXO ORDINÁRIO conforme Decreto Nº 11.453/2023 que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

2.1.3 Caso o número de vagas não seja preenchido, o valor excedente poderá ser redistribuído ou realocado ao Fundo Municipal de Cultura.

2.1.4 Das especificações do objeto:

Categorias	Qtd de vagas para ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para PCD	Qtd total de vagas	Valor por projeto	Valor total da categoria
CATEGORIA 01	02	0	0	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CATEGORIA 02	03	02	01	06	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
CATEGORIA 03	01	02	0	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

2.2 Quantidade de projetos selecionados

2.2.1 Serão selecionados 11(onze) projetos.

2.2.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos contemplados para o preenchimento das vagas disponíveis, serão aplicadas as disposições previstas no item 2.1.3 deste edital.

2.3 Valor total do edital

2.3.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais) sendo destinado a pessoas físicas.

2.3.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.142- Fundo Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **1078 - 3.3.90.48.00.00.00.00**

2.3.3 Sobre o valor total repassado pelo MUNICÍPIO ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3.4 O repasse do valor será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme anexo IX.

2.3.5 O detalhamento da distribuição dos valores entre os itens está especificado no item

2.4 Prazo de inscrição

Do dia **30/05/2026** até o dia **15/06/2026**. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física, que reside no município de Fazenda Rio Grande, cadastrado no SICAM (Sistema de Cadastro Artístico Municipal).

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 2 (dois) projetos.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura analisa e seleciona os projetos;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

4.1 O agente cultural deve encaminhar a seguinte documentação, **obrigatoriamente em PDF**, através do e-mail: editaisculturais.frg@gmail.com

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Carta consubstanciada (Anexo V), se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de pessoa com deficiência (Anexo VI), se for concorrer às cotas;
- e) Número do cadastro no SICAM;
- f) Curriculum do proponente e dos participantes do projeto;
- g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do

mérito cultural do projeto.

h) No caso de envio de mais de uma inscrição, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Atenção! Optante por cota de pessoa com deficiência deve enviar junto com a autodeclaração de pessoa com deficiência laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, nas Leis nº 1.629/2022 (Plano Municipal de Cultura), nº 1.697/2023 (Sistema Municipal de Cultura), nº 1.193/2017 (Fundo Municipal de Cultura), observadas as normas dispostas no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do Fomento à Cultura).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas neste edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão indicar em campo específico no anexo II, preencher a respectiva autodeclaração (anexo V ou VI) e enviar a documentação complementar no caso de optante para a cota de Pessoa com Deficiência.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as

vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, o Plano de Trabalho, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Fazenda Rio Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta dias), caso haja necessidade comprovada.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser **superior** e **nem inferior** ao valor destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e

participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC nomeada pela portaria nº 03/2026 fará a análise e seleção dos projetos, conforme os critérios estabelecidos neste edital. As atividades serão registradas em ata.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente cultural proponente do projeto;

7.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo X deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção (anexo VII), conforme dispõe o item 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Fazenda Rio Grande e, posteriormente, no site oficial da Secretaria de Cultura.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, que deve ser apresentado por meio do e-mail editaisculturais.frg@gmail.com no prazo de três (03) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de Fazenda Rio Grande e, posteriormente, no site oficial da

Secretaria de Cultura.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, o recurso remanescente poderá ser remanejado igualmente entre os projetos contemplados na mesma categoria, para a ampliação das ações do projeto, desde que acordado com a Secretaria de Cultura, ou realocados no Fundo Municipal de Cultura.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de cinco (05) dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail editaisculturais.frg@gmail.com os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais disponível em:

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

IV - certidões negativas de débitos junto a receitas municipais do município de Fazenda Rio grande, disponível em:

https://egov.betha.com.br/cdweb/03114302/contribuente/rel_cndcontribuente.faces

V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em:

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

VI – Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp?Error=5>

VII – Comprovante/documento de conta corrente ou poupança **especificamente aberta para o recebimento dos recursos**, que contenha nome do banco, nome do proponente, número de agência e da conta.

VIII - Comprovante de endereço em nome do proponente, por meio da apresentação de conta relativa ao endereço.

Atenção! Em caso de Declaração de Corresidência (Anexo IV), anexar o comprovante de endereço em nome do declarante (titular do endereço).

9.1.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso, conforme anexo VII, destinado a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, que deve ser apresentado através do e-mail editaisculturais.frg@gmail.com com o seguinte título: **“RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO EDITAL 01/2026”**, no prazo de três (03) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial, disponível em:

<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

10.2.1 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até cinco (05) dias úteis após o envio, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com as orientações técnicas do **manual de aplicação de marcas e registros dos projetos** divulgado pela Secretaria de Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no

cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII deste edital.

O Relatório de Execução do Objeto, deve ser apresentado até sessenta (60) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/cultura/editais>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município de Fazenda Rio Grande e nas mídias sociais oficiais da Secretaria de Cultura.

13.3 Licenças e autorizações

A Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão de Incentivo a Cultura não se responsabilizam pelas licenças autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade/ produtor cultural. A Secretaria de Cultura de Fazenda Rio Grande, o Conselho Municipal de Políticas Culturais e a Comissão de Incentivo a Cultura ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos das legislações específicas vigentes e aplicáveis. Os selecionados autorizam o uso gratuito da imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e da Secretaria Municipal de Cultura. Os inscritos e contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e a Secretaria Municipal de Cultura, o direito de utilizar do seu projeto/oficina, para fins de divulgação para realizar registro documental e disponibilizar e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado mediante a inclusão do respectivo crédito de autoria, sem que caiba ao autor direito a percepção de qualquer valor, além do conferido por este edital, inclusive a título de direitos autorais.

13.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail editaisculturais.frq@gmail.com e telefone 3608-7706.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

13.5 Da impugnação do edital

13.5.1 Qualquer cidadão, agente cultural ou interessado poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação ou por inconsistências em suas disposições.

13.5.2 O pedido de impugnação deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, contendo a identificação do impugnante e a indicação clara dos itens ou cláusulas questionadas.

13.5.3 A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail oficial: editaisculturais.frq@gmail.com, com o título "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026", no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de publicação do edital no Diário Oficial.

13.5.4 Recebida a impugnação, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC analisará o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo:

I – deferir a impugnação, total ou parcialmente, promovendo a alteração do edital;

II – indeferir a impugnação, mantendo integralmente o edital.

13.5.5 Caso a impugnação seja deferida e implique alteração das condições do edital, será publicada a devida retificação, podendo haver a reabertura ou prorrogação dos prazos inicialmente estabelecidos, garantindo a ampla participação e isonomia entre os interessados.

13.5.6 A apresentação de impugnação não impede a participação do interessado no certame.

13.5.7 As decisões relativas às impugnações serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura.

13.5.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

14. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até seis (06) meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III – Modelo de carta de anuência;
- Anexo IV – Declaração de correspondência;
- Anexo V – Carta substanciada;
- Anexo VI – Declaração de pessoa com deficiência;
- Anexo VII – Modelo de recurso;
- Anexo VIII – Relatório de execução do objeto
- Anexo IX – Termo de execução cultural;
- Anexo X – Critérios de avaliação.

Fazenda Rio Grande 29 de Maio de 2026



Natanael Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 8104/2026

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)** distribuídos da seguinte forma:

- a) **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para **CATEGORIA 01**;
- b) **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para **CATEGORIA 02**;
- c) **R\$ 15 mil** (quinze mil reais) para **CATEGORIA 03**;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Em todas as categorias da tabela abaixo poderão ser apresentados projetos culturais nas áreas descritas no Plano Municipal de Cultura Lei nº 1.629/2022.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para PCD	Qtd total de vagas	Valor total por projeto	Valor total por categoria
CATEGORIA 01	02	0	0	02	R\$ 50.000,00	R\$ 100.000,00
CATEGORIA 02	03	02	01	06	R\$ 20.000,00	R\$ 120.000,00
CATEGORIA 03	01	02	0	03	R\$ 15.000,00	R\$ 45.000,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:
Nome artístico (se houver):
CPF:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Número de cadastro no SICAM:

Em qual categoria está concorrendo?

- Categoria 1
- Categoria 2
- Categoria 3

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s (descrever):

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Descrição do projeto

[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.]

Objetivos do projeto

[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.]

Metas

[Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.]

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultos e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2.1 PLANO DE CURSO

*Em caso de oficinas/Cursos, o proponente deve encaminhar plano de curso, conforme modelo abaixo:

NOME DO PROJETO:
NOME DO CURSO/PROGRAMA:
EMENTA: (faça um resumo do conteúdo do curso).

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 29 de maio de 2026

Página 13

OBJETIVOS: (indique os objetivos gerais e específicos de seu curso).
METODOLOGIA: (indique os métodos e técnicas utilizados em seu curso para atingir seus objetivos).
RECURSOS DIDÁTICOS: (indique os equipamentos ou materiais que serão utilizados no curso).
PERIODICIDADE: (indique a duração do curso: dias, semanas ou meses).
CARGA HORÁRIA: (registre a forma como será a distribuição da carga horária do curso: dias, semanas ou meses)
PÚBLICO ALVO: (indique as características preferenciais do público a ser trabalhado. Ex.: nível de formação, sexo, faixa de renda, local de moradia, membro de uma comunidade ou grupo, etc.)
FAIXA ETÁRIA:
PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO: (indique o que é necessário para a participação no curso)
ESTRATÉGIAS PARA AÇÕES DE ACESSIBILIDADE:
ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DO ACESSO A GRUPOS OU SEGMENTOS HISTORICAMENTE EM DESVANTAGEM (neste contexto, este termo é utilizado para designar um conjunto amplo de possibilidades e referências a "povos específicos",

"segmentos vulnerabilizados", "grupos desfavorecidos" ou "desprotegidos", no sentido de não pertencerem aos grupos sociais historicamente assegurados pela proteção social brasileira)
Nº DE TURMAS:
Nº DE PARTICIPANTES POR TURMA:
AVALIAÇÃO
1. Instrumento de avaliação dos participantes do curso: (descreva a forma de avaliação do curso, indicando como os professores/oficineiros avaliarão os participantes)
2. Instrumento de avaliação do curso: (descreva a forma como os participantes avaliarão o curso/oficina, opinando sobre os instrutores, material didático, organização da ação formativa, instalações, dentre outros)
CERTIFICAÇÃO: (indique quais os critérios para recebimento dos certificados)
REFERÊNCIAS: (Indique a bibliografia – livros, artigos, periódicos, folhetos, monografias, dissertações, teses - ou outros itens, a exemplo de sites, blogs, vídeos, vivências, saberes, etc., que serão utilizados como referência na ação formativa)

Observação 1: O proponente poderá acrescentar outras informações que julgar necessárias.

Observação 2: Caso a proposta seja constituída por mais de um curso, preencher uma ficha para cada curso.

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum público específico?

Qual o local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cineasta	1234xx789101

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/06/2026	11/07/2026

Estratégia de divulgação

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

*Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos etc.) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qty	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessária para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/eminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço
Ex.: Taxas	Pagamento de taxas como ECAD entre outros		R\$		R\$	

Assinatura do proponente

(Via gov.br ou com firma reconhecida em cartório)

ANEXO III

CARTA DE ANUÊNCIA – CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO

Eu, [Nome do Responsável pelo Local], portador(a) do RG nº [RG] e CPF nº [CPF], representante legal da instituição/local [Nome do Espaço/Instituição], situada à [Endereço Completo], declaro para os devidos fins que estou ciente da realização do projeto cultural intitulado “[Nome do Projeto Cultural]”, proposto por [Nome do Proponente], inscrito no CPF/CNPJ nº [CPF/CNPJ do Proponente].

Declaro que concordo com a realização das atividades do referido projeto nas dependências do espaço sob minha responsabilidade, conforme cronograma abaixo ou anexado, caso o projeto seja contemplado no [Nome/número do Edital]:

- **Atividades:** [Ex: Peça teatral, oficina de teatro, exposição fotográfica]
- **Data(s) prevista(s):** [DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA]
- **Horário(s):** [00:00 às 00:00]
- **Espaço(s) cedido(s):** [Ex: Auditório, pátio, sala de ensaio, etc.]

Informo, ainda, que:

- () A utilização do espaço será gratuita.
- () A utilização do espaço será onerosa, no valor total de R\$ [Valor].

Ressalto que esta anuência não implica em autorização de execução extemporânea do projeto, o qual deve ser executado conforme os prazos estabelecidos no edital.
[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

(Assinatura do Responsável pelo Espaço)
[Nome do Responsável pelo Local]
[Cargo]
[Telefone/E-mail de contato]

ANEXO V

CARTA CONSUBSTANCIADA

Eu, [nome completo do proponente], portador(a) do RG nº XXX e CPF nº XXXX, proponente do projeto (incluir nome do projeto) no edital de chamamento público Nº 01/2026, DECLARO os seguintes motivos para o meu pertencimento étnico-racial:

Em qualquer momento, inclusive posteriormente ao credenciamento no edital, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da minha inscrição e participação no edital 01/2026, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2026

Assinatura do declarante

(via gov.br ou com firma reconhecida em cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

Proponente: [nome completo do proponente]

Declaro, para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade.

Endereço completo da residência:

Nome completo do declarante de corresponsidência:

CPF do declarante de corresponsidência:

Fazenda Rio Grande, XX de XXX de 2026

Assinatura do(a) Declarante:

(via gov.br ou com firma reconhecida em cartório)

Observações:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço atualizado (máximo 3 meses).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência.)

Eu [nome completo do proponente], CPF nº xxxxx, RG nº xxxxx, DECLARO, para fins de participação no Edital nº 01/2026, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(via gov.br ou com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

MODELO DE RECURSO

Em qual categoria está recorrendo?

- Categoria 1
 Categoria 2
 Categoria 3

Nome do Proponente:

Nome do projeto:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

Apresentação de recurso (Justificar o pedido):

Fazenda Rio Grande, xx de xx de 2026

Assinatura do Proponente
(via gov.br ou com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(PRESTAÇÃO DE CONTAS)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do contrato:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

(Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.)

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

(Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.)

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais e suas funções na execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Ator	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4, caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que locais o projeto aconteceu?

6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
 Zona urbana periférica.
 Zona rural.
 Área de vulnerabilidade social.
 Unidades habitacionais.
 Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros (informar):

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

8. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

9. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.)

ANEXO IX

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Edital 001/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **xx/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 -, NOS TERMOS DAS LEIS 1.629/2022 (PLANO MUNICIPAL DE CULTURA), 1.697/2023 (SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA), 1.193/2017 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA), COMO TAMBÉM DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e da LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

PARTES

- A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, neste ato representada por **Natanael Ferreira Coutinho**, secretário municipal de cultura, e o(a) PROPONENTE, **[XXXXX]**, portador(a) do RG nº **[XXXXXXXX]**, expedida em **[XXXX]**, CPF nº **[XXXXXXXX]**, residente e domiciliado(a) à rua **[XXXXXXXX]** nº **[XXXX]**, CEP: **[XXXXXXXX]**, telefones: **[XXXXXXXXXX]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

PROCEDIMENTO

- Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com proponente selecionado nos termos das LEIS 1.629/2022 (PLANO MUNICIPAL DE CULTURA), 1.697/2023 (SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA), 1.193/2017 (FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E SUAS ALTERAÇÕES), COMO TAMBÉM DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DA CULTURA).

OBJETO

- Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[XXXXXX]**, contemplado no edital **[001/2026]**, conforme processo administrativo nº **[XXXXX]**.

RECURSOS FINANCEIROS

- Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ **[XXXXXXXXXX]**.
- Serão transferidos à conta bancária indicada pelo(a) proponente, preferencialmente conta corrente específica para o projeto, para garantir a rastreabilidade dos recursos.

- O proponente deve atentar-se à incidência de impostos na utilização do recurso.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

OBRIGAÇÕES

- São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura:

I) Transferir os recursos ao(a) PROPONENTE;

II) Orientar o(a) PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) PROPONENTE;

IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) PROPONENTE das obrigações previstas na CLÁUSULA 2.

- São obrigações do(a) PROPONENTE:

I) Executar a ação cultural aprovada;

II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada para o Termo de Execução Cultural;

IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após o encerramento de vigência do Termo de Execução Cultural;

VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do edital 01/2026, incluindo as marcas da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e da Secretaria Municipal de Cultura;

VIII) Realizar despesas compatíveis com o período de vigência, admitindo-se pagamentos após o término deste Termo desde que referentes à execução do

Nome completo

Assinatura do Proponente (via gov.br ou com firma reconhecida).

objeto ocorrida dentro da vigência;

IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) Adotar medidas de acessibilidade, inclusão e democratização do acesso, quando aplicável;

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. O proponente prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II) análise do relatório de execução do objeto pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC.

3. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

4. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I) Aprovar e determinar o arquivamento da prestação de informações, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II) solicitar a apresentação, pelo proponente, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução

financeira.

5. O relatório de execução financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 12.2 do edital; ou

II) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

6. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de 30 (trinta) dias, prorrogável justificadamente por igual período, mediante solicitação do proponente antes do vencimento.

7. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:

I) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II) apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação do plano de ações compensatórias.

8. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
9. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
10. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
11. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I) prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II) alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

4. As alterações do projeto que não impliquem modificação substancial do objeto, desvirtuamento da finalidade ou aumento de valor global poderão ser realizadas pelo proponente e comunicadas à administração pública em até 15 (quinze) dias, sem necessidade de autorização prévia. Consideram-se substanciais as alterações que atinjam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de qualquer rubrica ou que modifiquem metas ou localidades previstas no projeto aprovado.
5. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo proponente sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
6. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente, exceto se houver expressa previsão no projeto de reversão ao patrimônio público, nos termos do §4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
2. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada deverão estar previstos no projeto.
3. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I) extinto por decurso de prazo;

II) extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III) denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV) rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) Violação da legislação aplicável;

d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) Má administração de recursos públicos;

f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

2. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo.
4. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
5. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
2. A multa será aplicada proporcionalmente à irregularidade, observado o limite de 10% (dez por cento) do valor total do apoio financeiro, conforme estabelecido no edital de seleção. A advertência será aplicada em casos de irregularidades formais sanáveis.
3. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo PROPONENTE.
4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

VIGÊNCIA

1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada por até igual período, mediante termo aditivo justificado, respeitado o limite do projeto aprovado.

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 097 de 29 de maio de 2026

Página 18

- O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial do município.

FORO

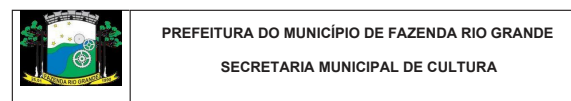
- Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fazenda Rio Grande, [xx] de [mês] de 2026.

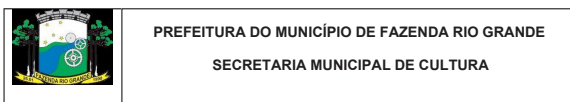
Pelo órgão:

Pelo Proponente:

[NOME DO PROPONENTE]
CPF: [XXXXXXXXXXXX]



D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico-literário, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
H	Viabilidade de execução : Será considerada a viabilidade de execução do projeto de acordo com o caráter da oficina que será promovida na cidade.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		



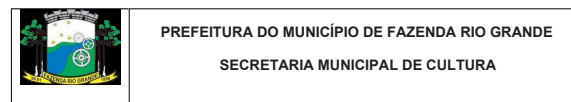
ANEXO X

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – de 7 a 9 pontos;
- Grau razoável de atendimento do critério – de 3 a 6 pontos;
- Grau insuficiente de atendimento do critério – de 1 a 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Fazenda Rio Grande - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da cidade.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	



- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão analisadora. Caso não haja consenso, será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios ou receber nota final abaixo de 40 (quarenta) pontos será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, G, F, B, C, D, E, respectivamente.
- Se a maior nota dos critérios não for suficiente, será utilizado o critério de "maior idade" para desempate.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios ou nota final abaixo de 40 (quarenta) pontos;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! A Secretaria de Cultura e a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC não se responsabilizam por disputas de autoria, cabendo aos participantes a garantia da originalidade de seus projetos. O proponente é responsável por garantir os direitos autorais de terceiros, incluindo a obtenção de autorizações necessárias para uso de materiais protegidos. Essa responsabilidade abrange a obtenção de licenças, o pagamento de direitos autorais, e a garantia de que o projeto não infringe direitos de terceiros.

Atenção! Em caso de identificação de plágio, a qualquer momento, o proponente fica obrigado a devolver o valor recebido na integralidade, não isentando de outras medidas legais.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº097 de 29 de maio de 2026

Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PUBLICIDADE Nº 013/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande, por meio de seu Secretário Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial nos termos da Lei Municipal nº 1.805/2024, que institui o Programa Educação Infantil Conveniada (PEIC), TORNA PÚBLICO o presente edital, para conhecimento de todos os interessados:

I – OBJETO

Constitui objeto do presente edital a divulgação da relação cadastral das crianças com idade entre 0 (zero) e 4 (quatro) anos, regularmente inscritas no Cadastro Único da Central de Vagas do Município de Fazenda Rio Grande, que foram convocadas para participação no Programa Educação Infantil Conveniada – PEIC, conforme disposto no ANEXO deste instrumento.

A listagem constante no referido ANEXO identifica, de forma expressa e individualizada:

- O número de protocolo de inscrição dos responsáveis legais;
- A classificação da criança no cadastro;
- A condição de prioridade;
- A modalidade escolar infantil;
- O turno para o qual foi designada; e
- A manifestação expressa quanto à adesão ao Programa, compondo, assim, as listas de adesão (aceitou) e de não adesão (recusou) ao PEIC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente edital encontra amparo na Lei Municipal nº 1.805/2024, nos princípios da publicidade, eficiência e impessoalidade que regem a Administração Pública, bem como nas demais normas pertinentes à educação infantil no âmbito municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

A publicação dar-se-á por meio do órgão oficial de imprensa do Município e no site da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e encontra-se disponível para consulta pública por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/cadastruvagas/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de Maio de 2026.


Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

* CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	TURMA / NÍVEL	PERÍODO	INSTITUIÇÃO	DECISÃO DA FAMÍLIA
241	1º	12702	INFANTIL 1	PARCIAL - MANHÃ	*	RECUSOU A VAGA
242	1º	14156	INFANTIL 1	PARCIAL - TARDE	*	RECUSOU A VAGA
243	1º	9107	INFANTIL 3	INTEGRAL	*	RECUSOU A VAGA

Legenda: **** A Central de Vagas efetuou reiteradas tentativas de contato com os responsáveis pela criança, entretanto, as ligações telefônicas não foram atendidas e as mensagens encaminhadas por meio do aplicativo WhatsApp não obtiveram retorno.

Camila Maurilli

Robinson Figueiredo Lima

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 11/2026 – SME.
De 29 de Maio de 2026.

Súmula: Homologar o resultado final dos critérios para a seleção de profissionais para cadastro reserva da Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada) para o ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das Escolas do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6.277/2022 de 10 de março de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 90/2025 - SME, que dispõe sobre os critérios para a seleção de profissionais para atuação no ano letivo de 2026, no Programa Suplementar de Hora Atividade, das escolas do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1.1 Homologar o resultado final do cadastro reserva da Equipe Suplementar (Arte, Educação Física e Oficinas da Jornada Ampliada) para o ano letivo de 2026.

1.2 Esta homologação é o ato final após o cumprimento de todas as etapas previstas na Portaria nº 26/2026, incluindo inscrições, análise de dados e período recursal.

1.3 A listagem oficial dos profissionais classificados e desclassificados, foi devidamente publicada no Diário Oficial do Município em 22/05/2026, por meio da Portaria nº 33/2026.

2. DOS RESULTADOS E RECURSOS

2.1 Os profissionais classificados serão convocados pela Coordenação da Equipe Suplementar ao longo do ano letivo de 2026, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para orientações sobre a lotação e ao componente curricular a ser ministrado.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 097 de 29 de maio de 2026

Página 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Os recursos interpostos dentro do prazo legal foram analisados pela comissão responsável e as respostas individuais foram encaminhadas via e-mail aos candidatos que solicitaram.

2.3 O resultado final ora homologado já contempla e reflete as decisões proferidas em sede de recurso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 29 de Maio de 2026

Guilherme Silya Luiz Carlos

Diretor-Geral
Decreto nº 7731/2025

Juliana Alves Ferreira
Coordenação Equipe Suplementar
Portaria 74/2025

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6.277/2022

Rua Espanha, 66 - Bairro Nações CEP: 83823-048 - Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

Equipe Suplementar (Arte e Educação Física)						
Ordem	Matrícula	Assiduidade	Formação Acadêmica	Tempo Serviço	Pontuação	Status
1	365851	60	26	0	86	Classificado
2	352940	60	14	10	84	Classificado
3	362231	60	22	1	83	Classificado
4	365925	60	18	0	78	Classificado
5	357771	60	10	6	76	Classificado
6	362198	60	14	1	75	Classificado
7	364297	60	14	0	74	Classificado
8	365635	60	14	0	74	Classificado
9	365887	60	14	0	74	Classificado
10	365863	60	14	0	74	Classificado
11	365880	60	14	0	74	Classificado
12	365887	60	14	0	74	Classificado
13	365889	60	14	0	74	Classificado
14	365900	60	14	0	74	Classificado
15	365914	60	14	0	74	Classificado
16	365936	60	14	0	74	Classificado
17	364133	60	5	1	66	Classificado
18	362679	45	14	1	60	Classificado
19	365864	60	0	0	60	Classificado
20	365913	60	0	0	60	Classificado
21	364826	45	14	0	59	Classificado
22	361510	45	10	2	57	Classificado
23	362395	30	5	1	36	Classificado
24	352017	10	14	10	34	Classificado
25	355423	0	22	8	30	Classificado
26	361428	10	14	2	26	Classificado
27	362922	10	14	1	25	Classificado
28	352172	0	14	10	24	Classificado
29	355382	0	14	8	22	Classificado
30	355402	0	14	8	22	Classificado
31	355513-363441	0	14	8	22	Classificado
32	348990/350564	0	10	10	20	Classificado
33	361405	0	14	2	16	Classificado
34	362881	1	14	1	16	Classificado
35	362401	0	14	1	15	Classificado
36	358366	1	5	5	11	Classificado
37	352863	0	0	10	10	Classificado
38	364131	0	5	1	6	Classificado
1	355419					DESCLASSIFICADO
2	362828					DESCLASSIFICADO
3	355608					DESCLASSIFICADO

Ednelson Queiroz Sobral

Equipe Suplementar (Oficinas da Jornada Ampliada)						
Ordem	Matrícula	Assiduidade	Formação Acadêmica	Tempo Serviço	Pontuação	Status
1	355542/ 365903	60	22	8	90	Classificado
2	357771	60	18	6	84	Classificado
3	365911	60	18	0	78	Classificado
4	362231	60	14	2	76	Classificado
5	362761	60	14	1	75	Classificado
6	365635	60	14	0	74	Classificado
7	365864	60	14	0	74	Classificado
8	365900	60	14	0	74	Classificado
9	365913	60	14	0	74	Classificado
10	365914	60	14	0	74	Classificado
11	365936	60	14	0	74	Classificado
12	365886	60	10	0	70	Classificado
13	365925	60	10	0	70	Classificado
14	362986	45	22	1	68	Classificado
15	358212	45	14	6	65	Classificado
16	362198	45	14	2	61	Classificado
17	362679	45	14	1	60	Classificado
18	355533	30	14	8	52	Classificado
19	362395	30	5	2	37	Classificado
20	353227	10	14	10	34	Classificado
21	361428	10	14	2	26	Classificado
22	362922	10	14	1	25	Classificado
23	361405	0	22	2	24	Classificado
24	362881	1	22	1	24	Classificado
25	355402	0	14	8	22	Classificado
26	355423	0	14	8	22	Classificado
27	355513/ 363441	0	14	8	22	Classificado
28	355578	0	14	8	22	Classificado
29	356468	0	14	7	21	Classificado
30	362401	0	14	2	16	Classificado
31	358366	1	5	6	12	Classificado
32	362984	0	5	1	6	Classificado
1	349183					DESCLASSIFICADO
2	355419					DESCLASSIFICADO

Ednelson Queiroz Sobral

Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 031/2026 – CPCCR
De 26 de maio de 2026

HOMOLOGA O EDITAL N.º 027/2026 – CPCCR DE RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014, Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologar o Edital nº 027/2026 – CPCCR de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade dos servidores do Quadro Geral e do Instituto de Previdência do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme Anexo I parte integrante deste Edital.

Art. 2º - O Edital nº 027/2026-CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 090/2026 em 20 de maio de 2026.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 7663/2025

Luana de Fátima Gonçalves Bergamasco
Coordenação/Assessoria I – CPCCR
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

Assinado digitalmente por Luana De Fátima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.doude e insira o código BDK-590-PWS-0VZ.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 097 de 29 de maio de 2026

Página 21



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I EDITAL 029/2026 – CPCCR
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 DECRETO Nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000020845/2026	106501	MARCIA REGINA SCHUMAK DA SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	DEFERIDO	10
000012713/2026	326801	MARCIA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000022724/2026	349387	ROSANGELA ELIANE FRANCISCO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000024174/2026	350113	MICHEL CLEITON ANDERSSON DAVERSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000024524/2026	350814	SILMARIA BURDZINSKI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000025295/2026	351042	EDSON LUIZ SZYMACEK	CONTADOR	DEFERIDO	10
000009756/2026	351232	EZEQUEL FERREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO	10
000024526/2026	351239	GILVANA APARECIDA OLIVEIRA WANDA BRU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
00008391/2026	351441	ANGELA MARIA NOS MOREIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000025991/2026	351472	JURELI ALTMANN FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000026016/2026	351505	RUBENS DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000025051/2026	351711	ELIETE ERARDT DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
00026689/2026	351758	JAQUELINE MARTINS DA CRUZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000027313/2026	352054	MARLY SARAGOSSA	ENFERMEIRO	DEFERIDO	10
000027534/2026	352170	CLAUDIA ZENEIDE DA ROCHA PAULINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000118079/2026	352275	JOSELISA CARROSSO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000024316/2026	352575	SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS	PEDREIRO	DEFERIDO	10
000023527/2026	352696	ARIOSVALDO LUNARDON JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
000022303/2026	353119	ANSELMO RICARDO DA ROSA MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO	DEFERIDO	10
000022023/2026	353399	PAULA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA	MÉDICO DA FAMÍLIA	DEFERIDO	10
00008189/2026	353673	ANDREA HARTMANN HINDOUSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	10
000023372/2026	353740	HERALDO DE MEDEIROS MARO JUNIOR	ESTOQUISTA REPOSITOR	DEFERIDO	10
000019172/2026	353855	BRUNA SANDRIELE SCULKA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000021311/2026	355596	SIRLEI SILVERIO DA SILVA	PSICÓLOGO	DEFERIDO	10
000024999/2026	355887	SAMANTA OLIVEIRA DE VASCONCELLOS	ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	DEFERIDO	10
000023931/2026	356855	TATIANA SAYURI GOTO FUJIMOTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
00001095/2026	357679	EDSON LUIZ FERREIRA XAVIER	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000024153/2026	357784	ROSANA APARECIDA MARTINS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DEFERIDO	10
000013257/2026	357960	EVELIN KALINOSKI	PSICÓLOGO	DEFERIDO	10
000026842/2026	358325	ELIANE FREITAG DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
000023847/2026	358360	KAREN CALDAS MACHADO	PSICÓLOGO	DEFERIDO	10

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

B Assinado digitalmente por Luana De Fatima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código B0K-S9D-PW5-0VZ.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

EDITAL N.º 032/2026 – CPCCR
De 26 de maio de 2026

HOMOLOGA O EDITAL N.º 028/2026 – CPCCR DE RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE ESPECIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8025/2025 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 068/2025 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1.º - Homologar o Edital nº 028/2026 – CPCCR de resultado dos procedimentos para o Crescimento por Escolaridade Especial dos servidores do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme **Anexo I** parte integrante deste Edital.

Art. 2.º - O Edital nº 028/2026-CPCCR foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 090/2026 em 20 de maio de 2026.

Art. 3.º- Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados no mês subsequente à publicação da homologação do resultado no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

Fazenda Rio Grande/PR

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow
Diretora de Área - SMA
Decreto nº 7663/2025

Luana DE Fátima Gonçalves Bergamasco
Coordenação/Assessoria I – CPCCR
Portaria nº 068/2025

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

B Assinado digitalmente por Luana De Fatima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LVR-L9D-X47-LGD.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - CPCCR

ANEXO I DO EDITAL 030/2026 – CPCCR
LEI COMPLEMENTAR Nº 092/2014 DECRETO Nº 4030/2015

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000022298/2026	351119	GEISIANE DE PAULA ROBERTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	50
000022682/2026	351484	MONICA TERESINHA CHEMPCEK	NUTRICIONISTA	DEFERIDO	50
000024412/2026	351588	ALTAIR DE JESUS DA LUZ	PSICÓLOGO	DEFERIDO	50
000003661/2026	352916	GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	50
000010245/2026	353268	JOICE MICKUS DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	DEFERIDO	50
000022358/2026	353979	LUIZ NEVES NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - PLANTONISTA	DEFERIDO	50

Avenida Cedro, nº 224 (térreo) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.820-004 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3627-8502 / organograma: 007.010.002

B Assinado digitalmente por Luana De Fatima Gonçalves Bergamasco, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LVR-L9D-X47-LGD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 25/2026, cujo objeto é a “**Aquisição de mesas de refatório e mesas de reunião para uso da Secretaria Municipal de Educação**”, e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: **39.925.280 ELIEZER MASSANEIRO DE ANDRADE**, inscrito no CNPJ sob o nº **39.925.280/0001-84**, para os itens 1,2,3,4 e 5, com o valor total de R\$ 197.737,00 (cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e sete reais);

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de maio de 2026.

luiz sergio
claudio:757
36535904
Luiz Sergio Claudino
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por luiz sergio

claudino:757

Dados: 2026.05.29

09:16:54 -0300

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 097 de 29 de maio de 2026

Página 22



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO E DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035-2022 - ID 3683 - DL 021-2022 - CELEPAR

Onde se Lê:

VALOR: Fica incluso o montante de R\$ 49.930,20 (quarenta e nove mil novecentos e trinta reais e vinte centavos) ao total do contrato de Prestação de Serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R\$ 1.220.791,30 (um milhão duzentos e vinte mil setecentos e noventa e um reais e trinta centavos);

Leia-se:

VALOR: Considerando que o novo prazo do contrato passa a ser de 12 meses e a quantidade estimada é de 30.000 por item o valor do contrato passa a vigorar pelo montante de R\$ 609.900,00 (seiscentos e nove mil e novecentos reais);

Motivo: Conforme mov. 26 – Parecer Contábil n.º 863/2026 presente no processo 25697/2026.

Coordenação de Contratos - ADM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 109/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

DETENTOR: MICROSENS S.A.;

CNPJ: 78.126.950/0011-26;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Computadores, Notebooks, Workstations, Tablets e Chromebooks para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 02/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2025;

PROTOCOLO: 19038/2026;

VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global atualizado para R\$ 2.738.499,36 (dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

- Fica reajustado conforme o último índice disponível pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), corresponde ao mês de abril de 2026, abrangendo o período de apuração entre maio de 2025 e abril de 2026, resultando em um percentual acumulado de 4,1096% (quatro inteiros e um mil e noventa e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ARP Nº 108/2025

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

DETENTOR: SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ: 07.432.517/0001-07;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em outsourcing de equipamentos de informática, tais como: Computadores, Notebooks, Workstations, Tablets e Chromebooks para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 02/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2025;

PROTOCOLO: 19243/2026;

VALOR: Para o período contratual correspondente, passa o valor global atualizado para R\$ 2.162.401,80 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos);

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2026.

- Fica reajustado conforme o último índice disponível pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), corresponde ao mês de abril de 2026, abrangendo o período de apuração entre maio de 2025 e abril de 2026, resultando em um percentual acumulado de 4,1096% (quatro inteiros e um mil e noventa e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos ADM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2025- ID 4554.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: SED ENGENHARIA LTDA;

CNPJ: 13.595.116/0001-62;

OBJETO: "Contratação de serviços de engenharia de "Implantação de rede de média tensão (13,8 kV), com instalação de cabine metálica resistente às intempéries", nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 07/2025;

PROTOCOLO: 11084/2026;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 201/2025;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/06/2026 a 01/08/2026;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução por 60 (sessenta) dias compreendendo o período de 02/02/2026 a 03/04/2026;

VALOR: O valor do acréscimo a ser concedido e incluso ao contrato original é de R\$ 112.815,68 (cento e doze mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos);

DATA DA ASSINATURA: 28/05/2026.

Coordenação de Contratos ADM

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



Parágrafo segundo. Os representantes indicados, preferencialmente, deverão ser pessoas residentes em Fazenda Rio Grande ou pessoas que mantenham atividade econômica e histórico de compromisso e atuação na política de desenvolvimento econômico no Município.

Parágrafo terceiro. Caso não haja entidade que represente formalmente um dos setores indicados nos nas alíneas acima, ou ainda, se a entidade não apresentar interesse em indicar representantes ou encerrar suas atividades no Município, caberá ao Comitê Gestor realizar a indicação, buscando entre as lideranças locais, o nome mais representativo para o respectivo Setor.

Parágrafo quarto. Após a realização das indicações a gestão atual do PROFAZ publicará a relação dos representantes indicados nos termos do artigo 4º da Lei 1319/2019, passando os mesmos a serem considerados habilitados para apresentação de chapa para compor o Comitê Gestor do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II – CONVOCAR os representantes habilitados nos termos do item I para apresentar as candidaturas para compor o Comitê Gestor do PROFAZ nos termos do artigo 57 de seu regimento interno, sendo que os interessados deverão ser organizadas sob a forma de chapas completas e registradas, no espaço PROFAZ, fixado na sede da ACINFAZ, sito à Rua das Araucárias, 142, neste município, até as 17h00min (dezessete horas) do dia 22 de junho de 2026; mediante protocolo, data que apresenta os 10 (dez) dias antecedentes às eleições estabelecidos no Regimento.

II – CONVOCAR ELEIÇÕES para a formação do Comitê Gestor do PROFAZ para o biênio 2026/2028, a ser realizada no dia 02 de julho de 2026 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) no auditório do CEEP Fazenda Rio Grande, situado à Rua Rio Xingu, 1172, Bairro Iguazu – Fazenda Rio Grande.

Parágrafo primeiro. Estarão aptas a concorrer para ocupar o cargo no Comitê Gestor a(s), chapa(s), inscritas e habilitadas no termo do item II deste edital de convocação.

Parágrafo segundo. Estarão aptos a votar os integrantes todos os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande – PROFAZ, devidamente indicados nos termos da Lei 1319/2019 que irão compor o Conselho para o biênio 2026/2028.

PROFAZ – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande

Instituído pela Lei nº 1.319/2019 de 24 de outubro de 2019



Parágrafo Terceiro. Será considerado apto para votar neste processo eleitoral apenas o representante titular das Organizações, sendo que o suplente somente terá direito ao voto nas faltas e impedimentos do representante titular.

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2026


VERA ALICE SZADKOSKI PORFIRIO
Presidente – PROFAZ

Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande/PR

PROFAZ – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande

Instituído pela Lei nº 1.319/2019 de 24 de outubro de 2019

PROFAZ – Conselho de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande

Instituído pela Lei nº 1.319/2019 de 24 de outubro de 2019